



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de aparelho repetidor de sinal de telefonia celular, para reforçamento de sinal de telefonia móvel na localidade rural do São Pedro, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

02– DA CARACTERIZAÇÃO

2.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

03 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme pormenorizado no Documento de Formalização de Demanda, a presente contratação fora justificada com a seguintes considerações:

- **CONSIDERANDO** que o serviço de telefonia, pela sua natureza, é essencial e de especial importância a toda a coletividade, devendo ser prestado de forma eficiente e contínua e se insere no rol dos serviços públicos essenciais, conforme dispõe a Lei n. 7.783, de 28.6.89 e incumbe ao Poder Público, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, prestá-lo diretamente ou por intermédio de concessão ou permissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- **CONSIDERANDO** que o aparelho repetidor de sinal de telefonia celular instalado na torre no Povoado do São Pedro, zona rural do Município de Santa Maria de Itabira/MG, instalado anteriormente foi danificado por descarga elétrica atmosférica;
- **CONSIDERANDO** que o não funcionamento da torre na comunidade poderá comprometer a segurança de pessoas, bem como o acesso aos serviços essenciais como policiamento e ambulância.

04 – DA RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da contratação deve-se a necessidade de substituir o aparelho repetidor de sinal de celular, instalado anteriormente no Povoado do São Pedro, zona rural do Município de Santa Maria de Itabira/MG, uma vez que o mesmo foi danificado por descarga elétrica atmosférica.

05 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A presente contratação encontra-se com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021, Lei n. 7.783, de 28.6.89 e nos termos do art. 175 da Constituição Federal.

06 – DO PRAZO

6.1 - O prazo da contratação é de até 31/12/2024, conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de 'dispensa de licitação em razão do valor' e de 'compras com entrega imediata' dos quais 'não resulte obrigações futuras'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

07 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD, será da seguinte forma:

7.1.1 - A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Gerência de Compras e, entregue no endereço Rua José da Silva Braga, nº 912, Bairro Lambari, Santa Maria de Itabira de Itabira/MG.

7.1.2 - Correrão por conta da licitante todas as despesas com seguros, transportes, deslocamento de ida e volta, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.1.3 – A Contratada deverá entregar o objeto contratado em perfeitas condições.

7.1.4 - A Contratada deverá efetuar a troca do objeto que não atender as especificações solicitadas no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por e-mail.

7.1.5 - A entrega produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará na aplicação das respectivas sanções legais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

08 - DA NORMA DE REGULAMENTAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE

8.1 – O Objeto contratado deverá estar dentro das normas e padrões, exigidos pelo órgão competente, no caso em tela pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e possuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

certificados de qualidade e segurança emitidos por órgãos competentes, como ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

09 - DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

9.1 - DA VALIDADE: Não se aplica.

9.2 – DA GARANTIA: Do fornecimento do equipamento deverá ser concedido a garantia de no mínimo 12(doze) meses.

10 - DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1 - O objeto contratado deverá ser entregue na Rua José da Silva Braga, nº 912, Bairro Lambari, Santa Maria de Itabira de Itabira/MG, de segunda à sexta-feira no Horário de 08:00 as 15:00.

11 - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato/carta contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - A execução do contrato/carta contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/carta contrato, o fiscal do contrato/carta contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.4 - O fiscal do contrato/carta contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/carta contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 - Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.5 - O fiscal do contrato/carta contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

11.7 - O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

11.8 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

11.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12 – DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO/EXECUÇÃO

12.1 - O objeto deste certame será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) **Definitivamente**, pelo Gestor do contrato/carta contrato/ata de registro de preço, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos previstos no termo de referência/ato convocatório e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.1.2 - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

13 – DO CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/8.

13.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

13.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

13.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 – O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Aviso de Contratação de Dispensa/Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço/Contrato/Carta Contrato e demais Anexos.

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

14.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

15 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de administrativo, na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.458,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito centavos), conforme valores apostos na tabela disposta abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Repetidor de sinal celular, frequência de trabalho: 850MHz 10 WATTS 85 DB.	Unid.	1	R\$ 19.458,00	R\$ 19.458,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.458,00

*** Valores de referência estimados pela Gerência de Compras Senhor José Martins Viana - Matrícula 00660*.**

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação serão empenhados no orçamento vigente da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 0212012.25752002012.153

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 935

Detalhamento da Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: 15000000000

18 - UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/CARTA CONTRATO.

18.1. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**

Nome: Ronaldo Geraldo dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Matricula: 1079

- **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**

Nome: José Carlos Felix

Cargo: Operador de Máquinas Leves

Matricula: 150